

**LEI MUNICIPAL N.º 150/2001 DE 30 DE MAIO  
DE 2.001**

**EMENTA:** “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA À EMPRESA, BARBOSA & KUNTZ LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública à Empresa, **Barbosa & Kuntz Ltda.**
- Art. 2º** - A área ora doada é denominada Lote EPC/6, medindo 943,08 m². (Novecentos e quarenta e três metros e oito centímetros quadrados), desmembrada da área denominada Lote EPC-3, que possui os seguintes limites e confrontações :
- A** - do marco 01 ao marco 02 com distância de 20,00 metros confrontando com os Lote denominado EPC/1;
  - B** - do marco 02 ao marco 03 com distância de 50,00 metros, confrontando com o EPC/7;
  - C** - do marco 03 ao marco 04 com distância de 5,74 metros, confrontando com a Avenida Antonio Castilho;
  - D** - do marco 04 ao marco 05, com distância de 7,02 metros em curva, confrontando com a Avenida Antonio Castilho e Eixo EW;
  - E** - do marco 05 ao marco 06 com distância de 11,16 metros, confrontando com o Eixo EW;
  - F** - do marco 06 ao marco 07, com distância de 39,55 metros, confrontando com o Lote denominado EPC/5.
- Art. 3º** - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 90 ( noventa ) dias, contados a partir da aprovação da presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes e oriundas da doação correrão por conta do donatário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em 30 de Maio de 2.001.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**Autoria do Projeto : Executivo Municipal**